



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SER

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar Feira de Arte Goiás - FARGO, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemayer – Goiânia (GO) do dia 24 de Maio de 2023 a 28 de Maio de 2023, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e artesãs, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na Feira de Arte Goiás - FARGO, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemayer – Goiânia (GO) do dia 24 de Maio de 2023 a 28 de Maio de 2023.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Este edital oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

a) 14 vagas para mestres ou artesãos(ãs).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da seleção:

3.1.1 Mestre(a) ou Artesão(ã) individual que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Residente no Estado de Goiás;
- c) Possuir a Carteira de Mestre(a) ou de Artesão(ã).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **03 a 08 de maio de 2023**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link: <https://forms.gle/112roFintTnnA4QPA>

4.2.1 - Os interessados no edital, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira do Artesão do Estado de Goiás.
- d) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- 4.2.2 - Caso seja selecionado, mandar para o email: fargoedicao2023@gmail.com.
- e) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II);
- g) Comprovante de residência recente em nome próprio ou em nome de terceiros, juntamente com a autodeclaração de residência (anexo III);

4.3- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia 08 de maio de 2023 às 23:59. O envio, após essa data e horário, não serão aceitos em nenhuma hipótese.

4.4- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.5- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).

4.6- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.7- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- O processo de Seleção das propostas inscritas no edital será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- b) Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada no período de **03 a 08 de maio de 2023**, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, identidade visual, qualidade, sustentabilidade e inovação, sempre de

acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB;

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada;

5.4- Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

5.4.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação descritas no Edital, emitindo documentação avaliativa, por escrito, juntamente a nota atribuída;

5.4.2- A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação. A pontuação de cada item é resultado da soma.

5.4.3- Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.4.4- O resultado da seleção será divulgado conforme cronograma, e conterà os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.5- Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas por categoria, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada selecionar artesãos do estado que atenda os requisitos;

5.4.6- No surgimento de vacância de estandes por quaisquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver a Secretaria de estado da Retomada realizará a seleção.

5.4.7- Os critérios de avaliação são:

QUADRO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

| Critérios de Avaliação | Total |
|--|-------|
| 1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local. | 60 |
| 2. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas. | 20 |
| 3. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para comercialização. | 20 |
| Total da nota máxima | 100 |

5.4.8- A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;

5.4.9- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;

- Identidade visual;

- Qualidade.

5.4.10- O local do participante será definido pela equipe da FAERGO;

5.4.11- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

5.5- Etapa 2- Resultado Final e Homologação.

5.5.1- Os participantes poderão apresentar recursos até às 23:59h do prazo disposto no cronograma. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: gcom.ser@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.5.2- Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo;

5.5.3- Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. CRONOGRAMA

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|-------|--|------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 03/05/2023 |

| | | |
|---|---|-----------------------------|
| 2 | Envio das propostas | 03/05/2023 a 08/05/2023 |
| 3 | Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção | 09/05/2023 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar | 10/05/2023 |
| 5 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 15/05/2023 03 dias úteis |
| 6 | Prazo para apresentação das contrarrazões | 18/05/2023 03 dias úteis |
| 7 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 19/05/2023 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 22/05/2023 |

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 05/2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

7.1- Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

7.1.2- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;

7.1.3- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;

7.1.4- Entregar, com as peças embaladas, uma lista descrevendo a quantidade de produtos e seu valor individual de venda no varejo e atacado para a Coordenação do PAB do Estado de Goiás;

7.1.5- Colocar, em cada peça, etiquetas ou tags, contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo;

7.1.6- Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

7.1.7- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

7.1.8- Entregar as peças do dia 05 a 08 de Maio em local a ser definido e comunicado para os selecionados;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

8.2- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.3- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste edital.

8.4- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.5- O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br

8.6- Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br

8.7- As controvérsias eventualmente surgidas relativas a este instrumento convocatório e demais procedimentos serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual.

8.8- As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer pendências derivadas do presente chamamento público.

Goiânia, 02 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
ARTESÃO INDIVIDUAL OU ENTIDADE

Eu _____, portador(a) do documento pessoal (RG) de nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, selecionado(a) para comercializar minha produção na participar referente à participação na **FARGO**, à realizar Centro Cultural Oscar Niemeyer, **comprometo-me a cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº /2023 da Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO.**

Assumo também a ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em estande individual, no espaço organizado pelo Programa do Artesanato Brasileiro e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB da Secretaria de Estado da Retomada.

2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS** em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. Devendo haver zelo pelos seus próprios bens.

3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com as exigências desse Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
ARTESÃO INDIVIDUAL OU ENTIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro a autorização à Secretaria de Estado da Retomada para divulgação, exibição em público e reprodução nas peças gráficas ou materiais informativos e obras intelectuais nos termos do ao Edital nº /2023- SER/GO, referente à participação na FARGO, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer, assim como a divulgação de fotos e vídeos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone (_____) _____, na falta de documentos nominiais para comprovação de

residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO IV PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes específicos de representação do outorgante referente à FARGO, a acontecer no Centro Cultural Oscar Niemayer – Goiânia (GO) do dia 24 de Maio de 2023 à 28 de Maio de 2023,, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

OUTORGANTE

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

OUTORGADO:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do outorgante



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 02/05/2023, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47258121** e o código CRC **68BA276E**.



Referência: Processo nº 202319222000767



SEI 47258121